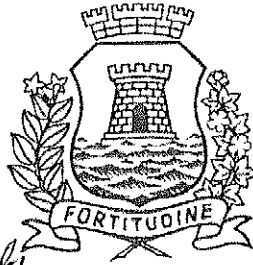


DIGITALIZADO

EM: 10/05/11

REGINA SOARES / Roberta Otavio
A FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 0340/2010

DE 03/SET/2010

AUTORIA: MARCUS VEIXEIRA

ASSUNTO: "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PRIANNA EXCEPCIONAL"

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 9.753 de 04/03/2011

DOM Nº 14.508 de 17/03/2011

[] SANCIONADA [] PROMULGADA (PREFEITO ACRÍSIO SOUZA)

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO PAN-AMERICANO e ADJACÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 9753 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança Excepcional (AACE)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EXCEPCIONAL (AACE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 9754 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública a Agência de Informação Frei Tito de Alencar para América Latina (ADITAL)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a AGÊNCIA DE INFORMAÇÃO FREI TITO DE ALENCAR PARA AMÉRICA LATINA (ADITAL), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 9756 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredes de som, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros semelhantes, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Fortaleza. Parágrafo Único - A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos. Art. 2º - O descumprimento do estabelecido nesta Lei acarretará a apreensão imediata do equipamento. § 1º - Para a retirada do equipamento deverá ser observado o procedimento administrativo ao qual se refere o § 1º do art. 5º desta Lei. § 2º - Durante o período em que o equipamento estiver apreendido, fica o Poder Público responsável pela

guarda e conservação do mesmo, sob pena de indenização.
Art. 3º - Para os efeitos da presente Lei consideram-se paredes de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos. Parágrafo Único - Nos casos em que os equipamentos sonoros estejam acomodados no porta-malas dos veículos, considera-se infração a esta Lei, conforme o definido em seu art. 1º, o funcionamento dos mesmos com o porta-malas aberto ou semi-aberto. Art. 4º - A condução dos equipamentos aos quais se refere esta Lei por meio de rebocue, acomodação no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos, deverá ser feita, obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos alto-falantes, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 5º desta Lei. Parágrafo Único - No caso dos equipamentos acomodados no porta-malas, desde que este compartimento esteja fechado, fica dispensada a exigência prevista no caput deste artigo. Art. 5º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o infrator, o proprietário do veículo ou ambos, solidariamente, conforme o caso, sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei. § 1º - A pena de multa será aplicada mediante procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento, observados o contraditório e a ampla defesa. § 2º - O valor da multa será de 300 (trezentas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Ceará (UFIRCE), ou índice equivalente que venha a substituí-la, dobrado a cada reincidência, respeitado o limite de 3.000 (três) vezes o valor da UFIRCE. § 3º - Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pelo art. 25º da Lei Orgânica do Município, e regulamentado pela Lei nº 2.287, de 07 de julho de 1999. Art. 6º - Desde que atendam aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 8.097, de 02 de dezembro de 1997 que dispõe sobre medidas de combate à poluição sonora, não se inclui nas exigências desta Lei a utilização de aparelhagem sonora, I - instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de omissão sonora exclusivamente para seu interior; II - em eventos do calendário oficial ou expressamente autorizados pelo Município, desde que façam parte de sua programação; III - em manifestações religiosas, sindicais ou políticas, observada a legislação pertinente; IV - utilizada na publicidade sonora, atendida a legislação específica. Art. 7º - Fica o Município de Fortaleza, através do órgão competente, e com observância a legislação pertinente, autorizado a licenciar espaços para a realização dos campeonatos de som automotivo, bem como autorizar eventos semelhantes. § 1º - O licenciamento e a autorização aos quais se refere o caput deste artigo só poderão ser concedidos a locais em que esteja assegurado o devido isolamento acústico ou condições ambientais que assegurem a inexistência de qualquer perturbação ao sossego público. § 2º - Qualquer cidadão que venha a sofrer incômodo decorrente de eventos entre os tipificados no caput deste artigo poderá formular reclamação ao órgão competente que, verificada a procedência da queixa, promoverá a suspensão imediata do mesmo. § 3º - A reclamação prevista no § 2º deste artigo enseja a abertura de processo administrativo para apuração da queixa, sujeitando o infrator às penalidades previstas no art. 5º desta Lei. Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM) autorizada a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos necessários à implementação do objeto desta Lei. § 1º - Fica a SEMAM autorizada a realizar parcerias ou convênios com a Guarda Municipal, com os órgãos de trânsito municipal, estaduais e federal, com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMACE) ou o órgão que vier a substituí-la, com a Polícia Militar, incluindo o Programa Ronda do Quarteirão, com a Polícia Federal e com o Ministério Público, com vistas ao cumprimento desta Lei. § 2º - Em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM), ficam as Secretarias Executivas Regionais autorizadas a fiscalizar e estabelecer nesta Lei. § 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar programas e ações de esclarecimento e capacitação de associações comunitárias,

DOM N. 14.508



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N. 9753, DE **04** DE **março** DE 2011

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança Excepcional (AACE)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança Excepcional (AACE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 04 de março de 2011


JOSE ACRÍSIO DE SENA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA

Ao COGEL Em 16 / 03 / 11



Paulo Rolim
DIRETOR GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA

DATA: 07.07.2010

PROJETO DE LEI N. 0340/2010 /2010.

[Assinatura]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVADO

**"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A
CRIANÇA EXCEPCIONAL"**

Em [Assinatura]

[Assinatura]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL**, sem fins lucrativos, filantrópico com sede e foro na cidade em Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de SETEMBRO de 2010

[Assinatura]
MARCUS TEIXEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL, buscou durante vários anos parcerias para desenvolver projetos de largo alcance social, trabalhando dentro da perspectiva da inclusão social, promovendo o desenvolvimento da população menos favorecida.

Com a aprovação deste Projeto e a devida sanção da Excelentíssima Senhora Prefeita, a referida Associação buscará alternativas para a melhoria da qualidade de vida e uma perspectiva de futuro para todos.

[Assinatura]
MARCUS TEIXEIRA
Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO RELATOR (A) VER. (A)

[Assinatura]
ELIANA GOMES

Em 16.09.10

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444-8310 – Engº Luciano Cavalcante
CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

DEP LEGISLATIVO
EMBOCADORAS DE MIM
[Assinatura]
FUNCIONÁRIOS

Comprovante de Inscriç o e de Situaç o Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificaç o da Pessoa Jur dica e, se houver qualquer diverg ncia, providencie junto   RFB a sua atualizaç o cadastral.

		REP�BLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JUR�DICA	
N�MERO DE INSCRIç�O 04.438.985/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIç�O E DE SITUAç�O CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA EXCEPCIONAL			
T�TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A A C E			
C�DIGO E DESCRIç�O DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
C�DIGO E DESCRIç�O DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS N�o Informada			
C�DIGO E DESCRIç�O DA NATUREZA JUR�DICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R WALDERY UCHOA	N�MERO 188	COMPLEMENTO	
CEP 60.020-110	BAIRRO/DISTRITO BENFICA	MUNIC�PIO FORTALEZA	UF CE
SITUAç�O CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAç�O CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAç�O CADASTRAL			
SITUAç�O ESPECIAL *****		DATA DA SITUAç�O ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instruç o Normativa RFB n  1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **18/8/2010**  s **10:40:02** (data e hora de Bras lia).

Voltar

Preparar P gina
para impress o

A RFB agradece a sua visita. Para informaç es sobre pol tica de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua p gina



CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EXCEPCIONAL**, CNPJ: 04.438.985/0001-92, com sede na **RUA WALDERY UCHOA, Nº 188, Bairro: BENFICA – SER IV – FORTALEZA – CE** é inscrito (a) no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Art. 9º, sob o Nº 0520/04, tendo como presidente **ANASTÁCIO ARRUDA DE FREITAS**.

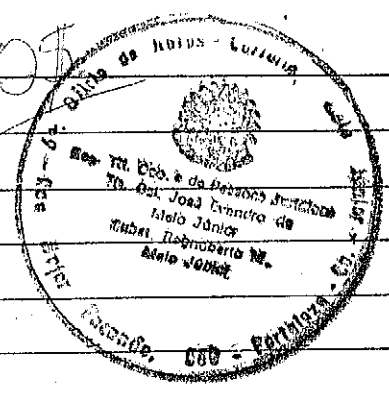
Validade: 08/09/2011

Fortaleza, 08 de setembro de 2009.

Jesus Miguel Clarindo da Cunha
Jesus Miguel Clarindo da Cunha

Presidente em exercício do CMAS – FORTALEZA

Conselho Municipal de Assistência Social
de Fortaleza-Ceará - CMAS-Fortaleza
Av. da Universidade, Nº 3311
Benfica - Cep: 60.020-121
Fone/Fax: (85) 3108-3715
e-mail: cmasfortaleza@abn.com.br



RECEBIMOS
26/04/2001
PAGINA 1/2

Ata da Assembleia Geral da Fundação, Instalação, Eleição e Posse da Associação de Assistência à Criança Excepcional.

Aos vinte e três dias do mês de Abril de One de Dois mil e um, às quinze horas na sede procurdria da Associação na Rua Waldery Uchoa 476 Bairro Benfica, reuniu-se de livre e espontânea vontade com o objetivo de constituir uma Associação para fins de dar assistência a Criança excepcional e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, como escolaridade especial e atendimentos especializados. Foi aclamado para presidir a assembleia o senhor Fernando Antonio Prado de Araújo Sobrinho que acatando a incumbência convidou o Senhor Jorge Luiz Prado de Araújo Filho para secretaria os trabalhos, ficando assim composta a mesa. O senhor presidente declarou a importância desse momento. Em seguida realizou-se a eleição para preenchimento das cargos sociais, ficando assim denominados: Presidente = Anastácio Arruda de Freitas, Vice-Presidente, Fernando Antonio Prado de Araújo Sobrinho, Primeiro Secretário, Jorge Luiz Prado de Araújo Filho, Segundo Secretário, Maria Silvana Silva dos Santos, Primeiro Tesoureiro: Edvina Maria Rios, Segundo Tesoureiro: Edésio Aldi das Santos, Conselho Fiscal: Traura Silveira de Arruda, Maria Lúcia Ferreira e Maria Plúcia Freitas. A eleição se deu por 60 (sessenta e cinco) votantes, os eleitos foram no ato empossados, passando a assembleia a ser dirigida pelo presidente eleito, no qual em breves palavras agradeceu a sua eleição bem como a confiança nele depositada. Em seguida o presidente convocou a todos para discutir os capítulos e artigos do Projeto de Estatuto que irá reger os trabalhos da associação. Em seguida o senhor Presidente convocou toda a diretoria e o Conselho Fiscal, para assinar o Estatuto, declarando assim constituída a Associação de Assistência à Criança Excepcional - AAECE. O Presidente, Anastácio Arruda de Freitas deu por encerrada a Assembleia Geral que Jorge Luiz Prado de Araújo Filho leu a seguinte ata:

A presente cópia confere com o original. Em test. Fortaleza, 26/04/2001. GRAFSET

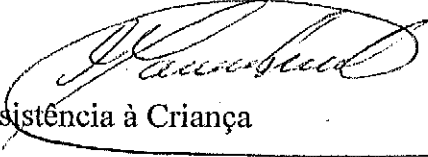
AN ARARIPÉ
Rafael
323.69971

PERICLES VILAR DE
MARY SOUZA
ANTONIA JOZIMEL
MARCIA GONZ

04 AGO 2001

Escritura Autorizada
Marcos Luiz Pinto

Jo. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 307063
10 Abr 2007 - PAGINA 1/4



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Assistência à Criança
Excepcional - AACE

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e sete, às dezenove horas em sua sede provisória á Av: da Universidade, nº 3228 - Benfica - Fortaleza - Ceará reuniu-se em assembléia os associados da Associação para deliberarem sobre as seguintes pautas. 1º alteração do estatuto, 2º mudanças do endereço da sede, 3º alteração da composição da diretoria e conselho fiscal. O atual Presidente Sr. Anastácio Arruda de Freitas iniciou a reunião expondo sobre os trabalhos desenvolvidos pela associação durante o ano de 2006, foi apresentado o relatório das atividades e a demonstração do superávit e déficit do exercício, e também, alguns informes sobre os convênios com os órgãos públicos. O Sr. Anastácio lembrou do importante papel social que a instituição vem desenvolvendo junto aos portadores de necessidades especiais, ressaltando, portanto a necessidade de cumprir as exigências legais e a adequação do estatuto ao novo código civil, bem como a ampliação dos objetivos estatutários. Foram alterados os artigos: art. 1º, art. 2º, art. 3º, art. 4º, art. 5º, art. 6º, art. 7, art. 8º, art. 9º, art. 10º, art. 11º, art 12º, art 13º, art 14º, art. 15º, art. 16º, art. 17º, art. 18º, art. 19º, art. 20º, art. 21º, art. 22º, art. 23º, art. 24º, art. 25º, art. 26º, art. 27º, art. 28º, art. 29º, art. 30º, art. 31º, art. 32º, art. 33º, art. 34º, art. 35º, art. 36º, art. 37º, art. 38º, art. 39º, art. 40º, art. 41º, art. 42º, art. 43º, art. 44º, art. 45º, art. 46º, art. 47º, quanto ao segundo item a mudança de endereço da sede para a Rua: Dom Jerônimo, nº 452 Benfica - Fortaleza - Ceará, deu - se em virtude de oferecer melhores condições para os trabalhos educacionais e de atendimento especializado, uma vez que as instalações da sede anterior estavam em péssimas condições. O terceiro item refere-se à composição de diretoria e conselho fiscal, todos os atuais diretores e conselheiros fiscais expuseram seus motivos pessoais deixando os seus cargos à disposição da assembléia a fim de serem ocupados por outros associados. Renunciaram aos seus cargos: Vice - Presidente Fernando Antônio Prado de Araújo, 1ª Secretária Maria Alves Ferreira, 2ª Secretario Jorge Luis Prado Sobrinho, 1ª Tesoureira Liduina Maria Rios Rocha, 2º Tesoureiro José Arruda Freitas Filho, Conselho Fiscal 1ª Efetiva Laura Silveira de Arruda, 2º Efetivo Edésio Eloi dos Santos, 3ª Efetiva Adiléia B. de Oliveira, 1ª Suplente Lucélia Marques de Sousa, 2ª Suplente Francisca Aline Vieira da Silva, 3ª Suplente Maria Valéria Ferreira. Com a finalidade de concluírem o atual mandato da diretoria e conselho fiscal, foi proposta pelos associados uma nova eleição aos cargos vagos. Foram apresentados à assembléia os nomes dos associados e os referidos cargos para avaliação. Feita a apresentação os candidatos foram eleitos para compor a nova diretoria e conselho fiscal. Permanece o cargo de Presidente Anastácio Arruda de Freitas, Vice-Presidente César Cals Linhares Mendes, 1ª Secretária Maria Cláudia de Oliveira Tavares, 2ª Secretária Marta de Oliveira Lins, 1ª Tesoureira Francisca Ponte Linhares Mendes, 2ª Tesoureira Márcia Maria Pereira. Conselho Fiscal, 1ª Efetiva Noeme Gomes de Sousa, 2ª Efetiva Maria Neusa Teixeira de Moraes, 3ª Efetivo Ricardo de Araújo Prudêncio, 1ª Suplente: Rita Maria dos Santos, 2ª Suplente Maria Lucimar Rodrigues Viana, 3ª Suplente Luiz Fabiano Mendes dos Santos. Após a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, foram empossados imediatamente a fim de

CARTÓRIO OSSIAN ARARIBE
Maj. Facundo, 67379
Fones: (85) 3231-9974

A presente cópia com o original, Dou fé.
Em test. Fortaleza, de

04 AGO. 2007

PERICLES VILAR DE ALMEIDA - TAB. SUB.
MARY SOUZA PONTES FAZCÃO - ESCR. AT.
ANTONIA JOZIMELIA DUARTE OLIVEIRA - ESCR. AT.
MÁRCIA GONÇALVES DE LIMA - ESCR. AT.

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
ESTADO DO CEARÁ

03

AUTENTICAÇÃO

DY 339.361

CONSELHO FISCAL

Manoel Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

Noeme Gomes de Sousa

1ª EFETIVA: Noeme Gomes de Sousa, brasileira, Solteira, natural de Campo Maior/PI, nascida em 01/03/1974, Comerciante, RG nº 229523192 SSP-CE e CPF nº: 547.108.473-04, residente e domiciliada à Rua 05 casa 77 Residencial Campo dos Ingleses - Cep: 60.712-240. Bairro: Maraponga - Fortaleza - Ceará.

Maria Neusa Teixeira de Moraes

2ª EFETIVA: Maria Neusa Teixeira Moraes, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, natural de Fortaleza/Ce, nascida em 25/07/1938, professora, RG nº: 652967 SSP-CE e CPF nº: 142.125.103-59, residente e domiciliada à Rua General Góis Monteiro nº 622 Cep: 60.356-320 - Padre Andrade - Fortaleza - Ceará.

Ricardo de Araújo Prudêncio

3ª EFETIVO: Ricardo de Araújo Prudêncio, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Fortaleza/Ce, nascida em 07/03/1975, Analista de Suporte, RG nº 9002279610 SSP-CE e CPF nº: 461.716.423-68, residente e domiciliado à Rua Professor Isafas Gomes nº 47 Cep: 60.810-470 - Bairro: Edson Queiroz - Fortaleza - Ceará.

Rita Maria dos Santos Sousa

1ª SUPLENTE: Rita Maria dos Santos Sousa, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/Ce, nascida em 29/01/1984, estudante, RG nº 200000218944 SSP-CE e CPF nº: 010.500.613-06, residente e domiciliada à Rua F nº 4392 Cep: 60.0000.000 Bairro: Barroso II - Fortaleza - Ceará.

Maria Lucimar Rodrigues Viana

2ª SUPLENTE: Maria Lucimar Rodrigues Viana, brasileira, casa em regime de comunhão de bens natural de Pedra Branca/Ce, nascida em 01/07/1963, professora, RG nº 2004007151067 SSP-CE e CPF nº: 215.057.643-00, residente e domiciliada à Rua Valdemar Paz nº 1209 - Cep: 60.545-050 - Bairro: Bom Jardim - Fortaleza.

Luiz Fabiano Mendes dos Santos

3ª SUPLENTE: Luiz Fabiano Mendes dos Santos, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Fortaleza/Ce, nascido em 10/06/1983, comerciante, RG nº 200002205840 SSP-CE e CPF nº: 000.741.213-40, residente e domiciliada à Rua Maria Anália nº 219 Altos - Cep: 60.862-020 Bairro: Castelão - Fortaleza - Ceará.

A presente cópia confere com o original. Dou fé.
Em test. da verdade.
Fortaleza, 04 AGO 2010

CARTÓRIO CASSIAN ARAÚJO
Rua Major Fausto, 673/79
Fones: (85) 3231-9974

PÉRICLES VILAR DE ARAÚJO
MARY SOUZA PONTES FALCÃO
ANTÔNIA JOZIMÉIA DUARTE OLIVEIRA
MARCIA GONÇALVES DE LIMA
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE



Marcos José Pinheiro
 Escrevente Autorizado

[Handwritten Signature]

x Maria Valéria Leveiro -

- Adélia B. de Oliveira -

x *[Handwritten Name]* -

- Maria Dues Freitas -

x José Augusto Freitas Filho -

x José Luis P. de O. Filho -

- Edmundo Rios Rocha -

- *[Handwritten Name]* -

Laura S. *[Handwritten Name]*

- Lucécia Mangues de Sousa

- *[Handwritten Name]*



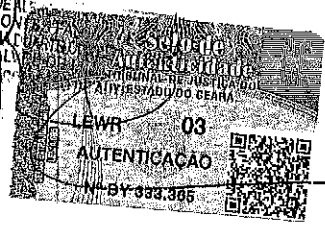
Emolumentos Lei Est 13.222 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/08		
Código nº 0000	- R\$	15,00
Imposto	5% - R\$	0,75
Despesas	- R\$	0,00
Desconto	- R\$	0,00
Total	- R\$	15,75
Cota nº 4585567 - Vls		
Cartório Melo Júnior 6º Notário de Fortaleza		

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPS
 Rua Major Fausto 673/79
 Fones: (85) 3231-9974

A presente cópia confere com o original, Dou fé.
 Em test. de *[Handwritten Name]* da verdade.

04 AGO. 2010

PÉRCILES VILAR DE ALMEIDA
 MARY SOUZA
 ANTONIA JOZILMA
 MÂRCIA GOMES
 VÁLIDO SOMENTE



07
Marcos Luiz Pinte
Escrivente Autorizado

QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EXCEPCIONAL - E CONSOLIDAÇÃO DAS AVERBAÇÕES AO TEXTO LEGAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL-AACE Associação de fins não econômicos é uma pessoa jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro nesta Capital, à Av: da Universidade, nº 3228- Bairro- Benfica - Fortaleza - Ceará devidamente registrada no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Melo Júnior, sob nº188113 em 26 de abril de 2001, altera os artigos e consolidam as averbações 5000708 em 22/08/2003, 5003866 em 17/082005, 5003895 em 24/08/2005 conforme Art 1º, Art 2º, Art 3º, Art 4º, Art 5º, Art 6º, Art 7º, Art 8º, Art 9º, Art 10º, Art 11º, Art 12º, Art 13º, Art 14º, Art 15º, Art 16º, Art 17º, Art 18º, Art 19º, Art 20º, Art 21º, Art 22º, Art 23º, Art 24º, Art 25º, Art 26º, Art 27º, Art 28º, Art 29º, Art 30º, Art 31º, Art 32º, Art 33º, Art 34º, Art 35º, Art 36º, Art 37º, Art 38º, Art 39º, Art 40º, Art 41º, Art 42º, Art 43º, Art 44º, Art 45º, Art 46º, Art 47º.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL - AACE tem sede e foro na cidade de Fortaleza - Ceará, sendo sua transferida provisoriamente para a Rua: Dom Jerônimo nº 452 - Benfica - cidade de Fortaleza - Ceará.

Art 3º - A Associação terá como finalidade:

I - Promover o desenvolvimento da população menos favorecida, auxiliando o cidadão na conquista do exercício pleno da cidadania.

Art. 4º - São objetivos da Associação:

- I - Levar a ação da Associação a qualquer localidade do estado do Ceará;
- II - Prestação de serviços educacionais dentro dos parâmetros legais estabelecidos para educação formal, de acordo com as normas curriculares nacionais;
- III - Prestar assistência a crianças e adolescentes portadores de Síndrome de Down, deficiências mental leve e atraso neuropsicomotor;
- IV - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e da democracia;

A presente cópia confere com o original, Dou 16.

Em test. Fortaleza,

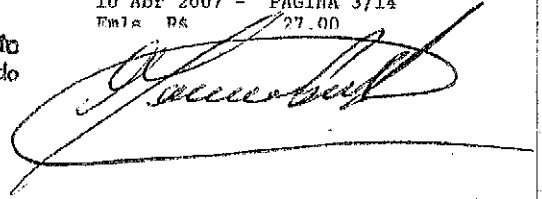
04 AGO 2007

CARTÓRIO OSSIAN ARARIBE
Rua Major Fausto, 673/79
Fones: (85) 3231-9974

PERICLES VILAR DE ALENCAR AN
MARY SOUZA PONTES FALC
ANTONIA JOZINELIA DUARTE OLIVEIRA - ESCR. AU
MARCIA GONÇALVES DE LIMA - ESCR. A
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICADA

ATA 03
AUTENTICAÇÃO
TABINBY 833.267

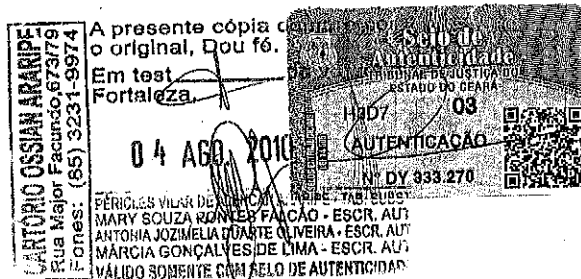
Marcos Luiz Finto
Escritor Autorizado



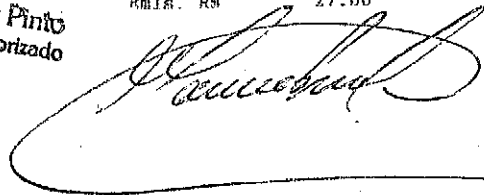
- V - Incentivar a prática do voluntariado;
- VI - Resguarda os direitos da criança e do adolescente preconizados no ECA e Constituição Federal;
- VII - Promover o atendimento e assessoramento aos beneficiados da Loas e a defesa e garantia de seus direitos;
- VIII - Promover, desenvolver programas e ou projetos de proteção à família, à maternidade, à infância, á adolescência e a velhice;
- IX - Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência fisica visando a sua integração à vida comunitária;
- X - Fomentar experimentação não lucrativa de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, renda, crédito, economia solidária, integração ao trabalho, profissionalização e capacitação;
- XI - Criar uma política educacional que propicie o surgimento de uma consciência cuidadora em defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XII - Mobilizar programas dedicados a minimizar problemas ambientais e sociais tais como: desmatamento, poluição, queimadas, fome, desemprego e moradia;
- XIII - Desenvolvimento de programas com ênfase na Ciência e Tecnologia;
- XIV - Contribuir para o desenvolvimento cultural através do estímulo e da criação de atividades e estudos de natureza científica e sócio-cultural, inclusive promovendo, com regularidade, programas culturais e recreativos de interesse da população;
- XV - Criar ou manter unidades de saúde tais como: ambulatório, posto de saúde e hospitais.

Art. 5º - A Entidade presta serviços gratuitos, permanentes e no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político, religioso.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias.



Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado



CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, maiores de dezoito anos, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - FUNDADORES - Aqueles que assinam a Ata Constitutiva;
- II-CONTRIBUINTES - Aqueles que contribuem mensalmente com determinada importância fixada pela diretoria e aprovada em Assembléia Geral;
- III - BENEMÉRITOS - São sócios beneméritos, as pessoas ou entidades que prestarem relevantes serviços à entidade.

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Participar das Assembléias do quadro de sócios com direito a voz e voto;
- IV - Beneficiar-se dos serviços prestados pela Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade não se responsabilizará por quaisquer compromissos que os sócios venham assumir.

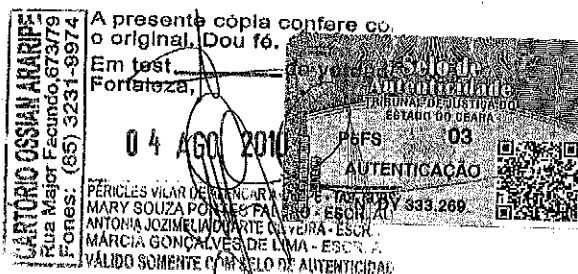
Art. 9º - São deveres dos sócios.

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- II - Participar e acatar as decisões tomadas em Assembléia Geral;
- III- Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação;
- IV - Exercer o cargo para o qual foi eleito;
- V - Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da Instituição.

PARÁGRAFO I - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 11º - O desligamento Compulsório do sócio dar-se-á por decisão da Assembléia Geral. Quando houver comportamento incompatível com objetivo da Associação, desinteresse ou se os que por livre espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Entidade.



Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados têm direito iguais e sua qualidade de sócio é intransferível.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Entidade será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Instituição e reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, podendo ser convocada extraordinariamente a qualquer tempo pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

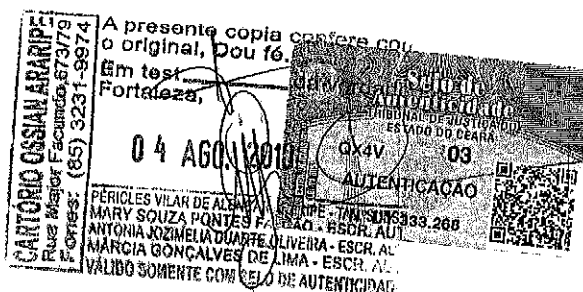
Art. 14º - A Assembléia Geral deliberará, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com 1/3 (um terço) dos associados uma hora depois de que houver sido marcada para primeira convocação.

§ 1º - A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente, seu voto poderá ter o peso de dois.

Art. 15º - A Assembléia Geral ou ordinária ou extraordinária será convocada com antecedência mínima de quinze (15) dias através de edital afixado na sede da entidade e por correspondência pessoal, aos quais deverão constar data, horário, local da Assembléia e sua pauta.

Art. 16º - Compete Privativamente a Assembléia Geral;

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores;
- III - Alterar o estatuto;
- IV - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- V - Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI - Aprovar as contas, balanços financeiros anuais, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como a previsão orçamentária para o exercício que se inicia;



Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006911
10 Abr 2007 - PAGINA 6/14
Emla RR 27-00

VII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII - Aprovar o regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as deliberações q que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou como menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º - A Diretoria será composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Art. 18º - Compete a Diretoria:

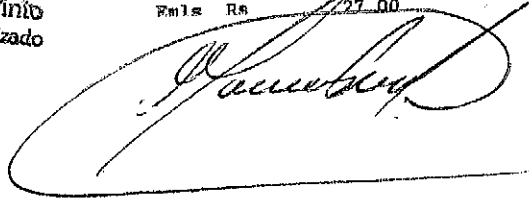
- I - Traçar diretrizes gerais de ação para a Associação e zelar pelo cumprimento das suas finalidades e objetivos estatutários;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com Instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Aprovar o planejamento das atividades da Associação, e apresentar a previsão orçamentária anual à Assembléia Geral;
- V - Fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembléia;
- VI - Apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, os relatórios e as contas de cada exercício;
- VII - Autorizar a transferência de dotação orçamentária;
- VIII - Contratar e/ou demitir colaboradores;
- IX - Aprovar o regimento interno;
- X - Administrar os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadações da entidade.

Art. 19º - A diretoria eleita cabe o exercício dos atos administrativos da entidade, durante o período de 04 (quatro) anos equivalentes a um mandato, podendo ser reeleita por mais um mandato consecutivo.

Art. 20º - A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez a cada dois meses para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.



Marcos Luiz Pinto
 Escrivente Autorizado



Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - Presidir à Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;
- VI - Assinar com o secretário as atas das Assembléias Gerais e correspondências.

PARÁGRAFO I - Compete ao Vice-Presidente.

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso da vacância, até o seu término e;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Secretário:

- I - Responder pela administração da secretaria;
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos;
- III - Dar publicidade às notícias das atividades das entidades;
- IV - Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;
- V - Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências.

PARÁGRAFO I - Compete ao Segundo Secretário.

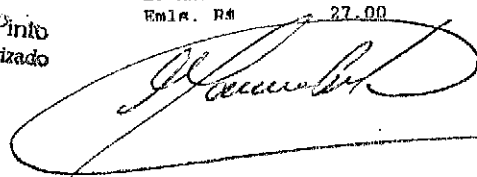
- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso da vacância, até o seu término e;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesa sempre em que for solicitado;
- IV - Assinar juntamente com o presidente, cheques, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;



Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado



- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.

PARÁGRAFO I - Compete ao Segundo Tesoureiro.

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término e;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II - Em caso de vacância o cargo será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato.
- III - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- II - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens e;
- VI - Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela Diretoria ou que se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

A presente cópia confere com o original. Dou fé.

Em test. Fortaleza, _____ de _____ de 2010.

04 AGO 2010

CARTÓRIO OSSIAN ARAÚJO
Rua Major Facundo, 673/79
Fones: (85) 3231-9974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ

8622 03

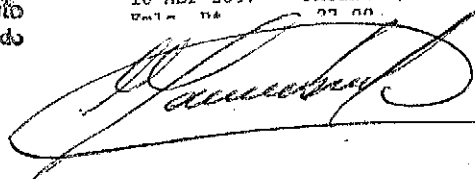
PERICLES VILAR DE ALLENCASTRO
MARY SOUZA PONTES FAICIA
ANTONIA JOZIMÉLIA DUARTE OLIVEIRA
MÁRCIA GONÇALVES DE LIMA

ESCR. AUT. ESQR. AN. DY 333.366

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICADA

Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006911
10 Abr 2007 - PAGINA 9/14



Art. 26º - A Entidade "não remunera", nem concede vantagens os benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 27º - Os membros da Entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;

II - SUSPENSÃO: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometem o bom funcionamento da Associação.

III - EXCLUSÃO: Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando fizerem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

Art. 28º - O Membro da Diretoria ou Conselho Fiscal da Entidade que se candidatar a cargo eletivo (Municipal, Estadual, Federal), será afastado de seu cargo até que ocorra a eleição, e no caso de eleito, será afastado definitivamente e o vice assume até o final do mandato.

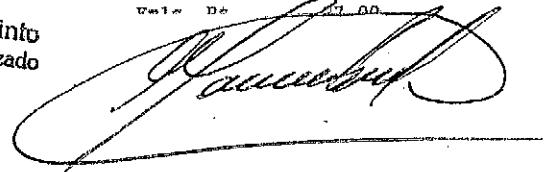
Art. 29º - Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer dos órgãos administrativos da Associação serão empossados imediatamente, mediante termo de posse compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

Art. 30º - Considerar-se-á a perda de mandato de qualquer dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, além dos previstos neste Estatuto em caso de procedimento incompatível com a dignidade e a responsabilidade da função efetivada por decisão da Assembléia Geral assegurada ampla defesa.

Art. 31º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido. Sendo a exclusão do associado admissível havendo justa causa conforme o disposto neste estatuto, e se for reconhecida à existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes a assembléia geral, convocada especialmente para este fim.



Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado



PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32º - Concorrerão às eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal a Entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscrevem em chapas e cujo nome consta na lista de votação.

Art. 33º - A eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos sócios registrados e devidamente em dias com suas obrigações sociais 30 (trinta) dias antes do Pleito Eleitoral.

Art. 34º - A Mesa Eleitoral é constituída por: Um Presidente, Um Primeiro e Segundo Mesário, Dois Secretários e Um Suplente escolhido em Assembléia Geral pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da Eleição;

I - Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

II - Os candidatos e seus parentes de segundo grau, o conjugue e ainda por afinidade;

III - Os Membros da Diretoria em exercício.

Art. 35º - Em caso de empate entre mais de um candidato, considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo de membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

Art. 36º - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

Art. 37º - Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 38º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, apólices da dívida pública ou outras receitas eventuais ou extraordinárias, advinham de doações concedidas.

A presente cópia confere com o original, Dou fé,
Em test. de *[assinatura]*
Fortaleza, *[assinatura]*

04 AGO 2010


CARTORIO OSSIAN ARARIBE
Rua Major Fausto, 673/79
Fones: (85) 3231-9974

PÉRICLES VILAR DE ALMEIDA
MARY SOUZA PONTES DALCA
ANTONIA JOZIMEL DOS ANJOS OLIVEIRA
MARCIA GONÇALVES DE LIMA

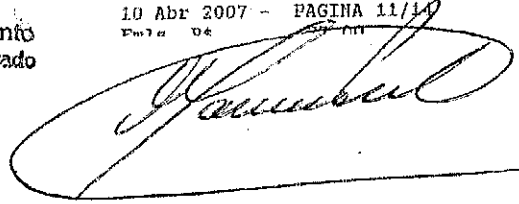
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ

03
ARTENTICACAO
CH. AN. DY 833.360



Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado



Art. 39º - Constituem-se receitas da Associação:

- I - Contribuições mensais de doações compromissados dos sócios;
- II - Contribuições avulsas;
- III - Renda das promoções executadas nos diversos setores;
- IV - Subvenções dos poderes públicos;
- V - Renda dos serviços mantidos ou prestados pela Associação;
- VI - Subvenções de entidades filantrópicas e ou religiosas;
- VII - Contribuições provenientes, de acordo, convênios, projetos celebrados com entidades públicas ou privados, nacionais ou internacionais.

Art. 40º - A Entidade não aceitará contribuições, donativos ou legados cuja procedência seja considerada ilícita pela Assembléia Geral.

Art. 41º - A Entidade é sem fins não econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do ser patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, em favor de quem quer que seja.

Art. 42º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Entidade aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Art. 43º - Em caso dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade de fins não econômicos, designada no estatuto ou omissa este por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º - Não existindo no município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicados neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá a Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

A presente copia confere com o original. Dou fé.

Em test. em Fortaleza,

04 AGO 2010

CARTÓRIO OSSIAN ACARIPÉ
Rua Major Fausto, 67/379
Fones: (85) 3231-9974

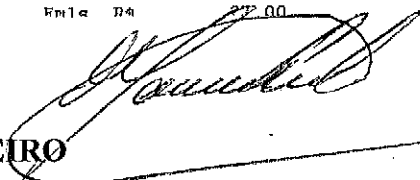
PERICLES VILAR DE ALMEIDA - T. 330.959
MARY SOUZA PONTES RALVES - ESCRIV. 330.959
ANTOPIA JOZIMELIA DUARTE OLIVEIRA - ESCR. 330.959
MÁRCIA GONÇALVES DE LIMA - ESCR. 330.959

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACION



Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006911
10 Abr 2007 - PAGINA 12/14
Fmte 04 22 00



CAPÍTULO VI - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 44º - O exercício financeiro da Associação encerrar-se à no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º - O presente Estatuto poderá ser reformulado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 46º - A Associação será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

As alterações foram votadas e aprovadas na íntegra em Assembléia Geral.

Fortaleza, 30 de março de 2007

A presente cópia contém o original, ou fe

Em test
Fortaleza,

04 AGO. 2007


SUBSTITUIÇÃO
AUTENTICADO
REGISTRADO
SECRETARIA DE REGISTRO
E CARTÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ

0128 03
AUTENTICAÇÃO
Nº DV 338.384

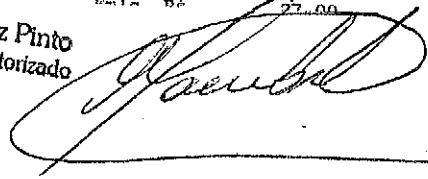
CARTÓRIO OSSIAN ARARIBE
Rua Major Facundo, 673/79
Fones: (85) 3231-9974

PERICLES VILAR DE ALENCAR VILAR - ESCR. AU
MARY SOUZA PONTES FALCÃO - ESCR. AU
ANTONIA JOZIMELIA DUARTE OLIVEIRA - ESCR. AU
MARCIA GONÇALVES DE LIMA - ESCR. AU

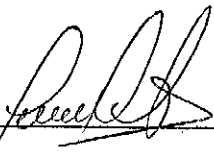
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado



DIRETORIA



PRESIDENTE: Anastácio Arruda de Freitas, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, natural de Fortaleza/Ce, nascido em 11/05/1958, Terapeuta Ocupacional, RG nº 863.581 SSP-Ce CPF nº 090.964.343-15 residente e domiciliado à Rua 07 casa 76 Residencial Oito de setembro Cep: 60.743-270 Bairro: Serrinha - Fortaleza - Ceará.

CÉSAR CALS LINHARES MENDES

VICE-PRESIDENTE: César Cals Linhares Mendes, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, natural de Sobral/Ce, nascido em 16/11/1970, Comerciante, RG nº 92023008743 SSP-Ce e CPF nº: 447.369.913-72, residente e domiciliado à Rua 02 casa 316 Residencial Campo dos Ingleses - Cep: 60.712-140 Bairro: Maraponga - Fortaleza - Ceará.

Maria Cláudia de Oliveira Tavares

1ª SECRETÁRIA: Maria Cláudia de Oliveira Tavares, solteira, natural de Fortaleza-Ce, nascida em 16/02/1969, vendedora, RG nº130072387 SSP-Ce e CPF nº 358.770.573-91, residente e domiciliada à Rua 02 casa 257, Residencial Campo dos Ingleses - Cep: 60.712-140 Bairro: Maraponga -Fortaleza - Ceará.

Marta de Oliveira de Lins

2ª SECRETÁRIA: Marta de Oliveira de Lins, brasileira, solteira, natural de Barbacena/MG, nascida em 31/05/1962, Digitadora, RG nº 94002554303 SSP-Ce e CPF nº: 244.811.063-87, residente e domiciliado à Rua Vidal de Negreiro nº 270 Bairro: Maraponga - Cep: 60.711-140 - Fortaleza - Ce.

Francisca Ponte Linhares Mendes

1ª TESOUREIRA: Francisca Ponte Linhares Mendes, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, natural de Sobral/Ceará, nascida em 18/10/1961, Contadora, RG nº 98002269423 SSP-Ce e CPF nº 141.241.733-34, residente e domiciliada à Rua 02 casa 316 Residencial Campo dos Ingleses Cep: 60.712-140 Bairro: Maraponga - Fortaleza- Ceará.

Márcia Maria Pereira

2ª TESOUREIRA: Márcia Maria Pereira, brasileira, solteira, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 02/05/1960, professora, RG nº 8907002015666 SSP-Ce e CPF nº 259.055.973-91, residente e domiciliada à Rua 02 casa 238, Residencial Campo dos Ingleses Cep: 60.712-140 Bairro: Maraponga - Fortaleza - Ceará.

A presente cópia confere com o original. Dou fé.

Em test. de Fortaleza

0.4 AGO 2010

PERICLES VILAR DE ALENCAR
MARY SOUZA PONTE SINALÇA
ANTONIA JOZIMELIA DUARTE OLIVEIRA
MÁRCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO


SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ

ADB7 03

AUTENTICACAO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ

SCR. ADM. DY. 333.363



DIRETORIA

PRESIDENTE: Anastácio Arruda de Freitas, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, natural de Fortaleza/Ce, nascido em 11/05/1958, Terapeuta Ocupacional, RG nº 863.581 SSP-Ce CPF nº 090.964.343-15 residente e domiciliado à Rua 07 casa 76 Residencial Oito de - setembro Cep: 60.743-270 Bairro: Serrinha - Fortaleza - Ceará.

CÉSAR CALS LINHARES MENDES

VICE-PRESIDENTE: César Cals Linhares Mendes, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, natural de Sobral/Ce, nascido em 16/11/1970, Comerciarío, RG nº 92023008743 SSP-Ce e CPF nº: 447.369.913-72, residente e domiciliado à Rua 02 casa 316 Residencial Campo dos Ingleses - Cep: 60.712-140 Bairro: Maraponga - Fortaleza - Ceará.

Maria Cláudia de Oliveira Tavares

1ª SECRETÁRIA: Maria Cláudia de Oliveira Tavares, solteira, natural de Fortaleza-Ce, nascida em 16/02/1969, vendedora, RG nº130072387 SSP-Ce e CPF nº 358.770.573-91, residente e domiciliada à Rua.02 casa 257, Residencial Campo dos Ingleses - Cep: 60.712-140 Bairro: Maraponga -Fortaleza - Ceará.

Marta de Oliveira Lins

2ª SECRETÁRIA: Marta de Oliveira Lins, brasileira, solteira, natural de Barbacena/MG, nascida em 31/05/1962, Digitadora, RG nº 94002554303 SSP-Ce e CPF nº: 244.811.063-87, residente e domiciliado à Rua Vidal de Negreiro nº 270 Bairro: Maraponga - Cep: 60.711-140 - Fortaleza - Ce.

Francisca Ponte Linhares Mendes

1ª TESOUREIRA: Francisca Ponte Linhares Mendes, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, natural de Sobral/Ceará, nascida em 18/10/1961, Contadora, RG nº 98002269423 SSP-Ce e CPF nº 141.241.733-34, residente e domiciliada à Rua 02 casa 316 Residencial Campo dos Ingleses Cep: 60.712-140 Bairro: Maraponga - Fortaleza- Ceará.

Márcia Maria Pereira

2ª TESOUREIRA: Márcia Maria Pereira, brasileira, solteira, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 02/05/1960, professora, RG nº 8907002015666 SSP-Ce e CPF nº 259.055.973-91, residente e domiciliada à Rua 02 casa 238, Residencial Campo dos Ingleses Cep: 60.712-140 Bairro: Maraponga - Fortaleza - Ceará.

A presente cópia confere com o original. Dou fé

Em test. de v. Fortaleza.

18 JUN. 2010

PERICLES VILAR DE ALENCAR ARAUJO
MARTY SOUZA PONTE PALCA
ANTONIO DE NEIVA UNHAITE OLIVEIRA
MARC A GONCALVES DE ALMEIDA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICACAO
Y041 03
DW 088.104

CONSELHO FISCAL

Noeme Gomes de Sousa

1ª EFETIVA: Noeme Gomes de Sousa, brasileira, Solteira, natural de Campo Maior/PI, nascida em 01/03/1974, Comerciante, RG nº 229523192 SSP-CE e CPF nº: 547.108.473-04, residente e domiciliada à Rua 05 casa 77 Residencial Campo dos Ingleses - Cep: 60.712-240. Bairro: Maraponga - Fortaleza - Ceará.

Maria Neusa Teixeira Moraes

2ª EFETIVA: Maria Neusa Teixeira Moraes, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, natural de Fortaleza/Ce, nascida em 25/07/1938, professora, RG nº: 652967 SSP-CE e CPF nº: 142.125.103-59, residente e domiciliada à Rua General Góis Monteiro nº 622 Cep: 60.356-320 - Padre Andrade - Fortaleza - Ceará.

Ricardo de Araújo Prudêncio

3ª EFETIVO: Ricardo de Araújo Prudêncio, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Fortaleza/Ce, nascida em 07/03/1975, Analista de Suporte, RG nº 9002279610 SSP-CE e CPF nº: 461.716.423-68, residente e domiciliado à Rua Professor Isaias Gomes nº 47 Cep: 60.810-470 - Bairro: Edson Queiroz - Fortaleza - Ceará.

Rita Maria dos Santos Sousa

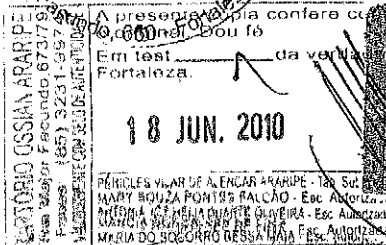
4ª SUPLENTE: Rita Maria dos Santos Sousa, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/Ce, nascida em 29/01/1984, estudante, RG nº 200000218944 SSP-CE e CPF nº: 010.500.613-06, residente e domiciliada à Rua F nº 4392 Cep: 60.0000.000 Bairro: Barroso II - Fortaleza - Ceará.

Maria Lucimar Rodrigues Viana

5ª SUPLENTE: Maria Lucimar Rodrigues Viana, brasileira, casa em regime de comunhão de bens natural de Pedra Branca/Ce, nascida em 01/07/1963, professora, RG nº 2004007151067 SSP-CE e CPF nº: 215.057.643-00, residente e domiciliada à Rua Valdemar Paz nº 1209 - Cep: 60.545-050 - Bairro: Bom Jardim - Fortaleza.

Luiz Fabiano Mendes dos Santos

6ª SUPLENTE: Luiz Fabiano Mendes dos Santos, brasileiro, casado em comunhão de bens, natural de Fortaleza/Ce, nascido em 10/06/1983, comerciário, RG nº 200002205840 SSP-CE e CPF nº: 000.741.213-40, residente e domiciliada à Rua Maria Anália nº 219 Altos - Cep: 60.862-020 Bairro: Castelão - Fortaleza - Ceará.



Emolumentos Lei Est. 13.922 de 22/Sel/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/20	
Código nº 006011 - R\$	23,65
Fermeju - 5% - R\$	1,35
Ferc - R\$	2,00
Outras desp. - R\$	-
Desconto - R\$	-
Total	R\$ 27,00
Selo n. 211 548	* 1/40

Cartório Melo Júnior

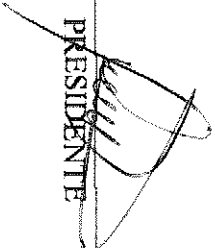


OH

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL-ACE
RUA: WALDERY UCHÔA- 188- BENFICA-FORTALEZA-CEARÁ
CNPJ: 04.438.985/0001-92
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ANO DE 2009

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTID.	PÚBLICO ALVO
<p>Assistência Educacional</p> <p>Oferecer uma estrutura curricular subordinadas em séries que são organizadas desde a educação infantil ao ensino fundamental para os alunos que possuem necessidades educativas especiais</p>	<p>Crianças e adolescentes beneficiárias com insensação de matrícula e mensalidade e doação de material escolar.</p>	<p>Garantir que as crianças e adolescentes em situação de risco tenham educação com acesso a educação infantil e ensino fundamental.</p> <p>Estimular o desenvolvimento integral do indivíduo, com necessidades especiais dentro de uma perspectiva global de estimulação essencial nos aspectos perceptivos- motores, cognitivos, afetivos e sociais tendo como fundamento o princípio da normalização.</p> <p>Acompanhamento das famílias das crianças beneficiadas e assistência educacional.</p>	<p>Janeiro a dezembro</p>	<p>80 crianças e adolescentes</p>
<p>Atendimentos Especializados</p> <p>Fonaudiologia</p> <p>Psicologia</p> <p>Terapia Ocupacional</p> <p>Assistência Social</p>	<p>Treinar fala, leitura, escrita</p> <p>Mecanismo de Projeção, usando jogos lúdicos, jogo da memória, montagem, quebra cabeça</p> <p>Localização espaço temporal, esquema corporal, equilíbrio</p> <p>Palestras e oficinas sobre o Estatuto da Criança e Adolescente- Ministradas pela assistente social da entidade utilizando o ECA e a LOAS.</p>	<p>Desenvolver, estudar a linguagem (escrita e falada) trabalhando as patologias.</p> <p>Estimular auto estima a livre expressão de sentimentos e emoções</p> <p>Estimular e desenvolver a atenção, concentração, memória, coordenação motora</p> <p>Capacitar as famílias das crianças e adolescentes no conhecimento da legislação e a defesa e garantia que assegure seus direitos</p>	<p>Dois atendimentos semanais</p> <p>Dois atendimentos semanais</p> <p>Uma hora de palestra realizadas bimestralmente</p>	<p>80 crianças e adolescentes</p> <p>80</p> <p>crianças e adolescentes</p> <p>80 famílias</p>

<p>Assistência Social</p>	<p>Realização de 02 cursos de qualificação profissional e social nas áreas de artesanato e confeitearia através de aula teórica e prática, divididas em módulo básico 20 horas sobre direitos cidadania, criatividade e auto estima, com módulo específico visa sobre habilidades que o participante esta sendo capacitado.</p>	<p>Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de visitas domiciliares com o objetivo de conhecer a realidade da família orientando, aconselhando com ações práticas para a elevação do nível social.</p> <p>Capacitar no aprendizado de uma habilidade profissional que lhes proporcione uma renda melhorando a condição socioeconômica das famílias</p>	<p>Bimestralmente cada família</p> <p>01 curso a cada bimestre com aulas 03 vezes por semana e duração de três horas diárias</p>	<p>80 famílias</p> <p>80 famílias</p>
----------------------------------	---	---	--	---------------------------------------


 PRESIDENTE

Fortaleza, 31 de dezembro de 2009

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL-AACE
RUA: WALDERY UCHÔA-188-BENFICA-FORTALEZA-CEARA

CNPJ: 04.438.985/0001-92

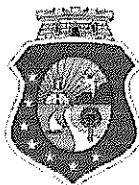
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ANO DE 2008

ATIVIDADES	Nº DE BENEFICIADOS ATENDIDO GRATUITAMENTE	Nº DE PESSOAS QUE TRABALHAM GRATUITAMENTE	FONTE DE RECURSOS	PÚBLICO ALVO
Assistência Educacional -Educação Infantil e Ensino Fundamental para Portadores de Necessidades Especiais	80 Crianças e Adolescentes	07	Secretaria de Educação do Município de Fortaleza Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará	81 crianças e Adolescentes
Assistência Social -Saúde- Atendimento Técnico Especializado: -Terapia Ocupacional -Psicologia -Fonoaudióloga - -Psicopedagogia	80 crianças e adolescentes	02	Secretaria de Educação do Município de Fortaleza Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará	81 crianças e Adolescentes

<p>Atendimento à Comunidade - Oficinas Sócias Educativa e Produtivas</p>	<p>30 famílias</p>	<p>02 pessoas</p>	<p>Secretaria de Educação do Município de Fortaleza</p>	<p>Famílias das crianças e adolescentes assistidos pela Instituição.</p>
---	--------------------	-------------------	---	--


PRESIDENTE

Fortaleza, 31 de dezembro de 2008



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 4790385482

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	ANASTÁCIO ARRUDA DE FREITAS
CPF	09096434315

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 23 de agosto de 2010 às 9:44:58



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 7736525653

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	CÉSAR CALS LINHARES MENDES
CPF	44736991372

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 23 de agosto de 2010 às 9:19:37



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 3842204490

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

NOME COMPLETO	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA TAVARES
CPF	35877057391

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 23 de agosto de 2010 às 16:35:12



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 689318832

ACÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

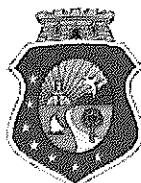
NOME COMPLETO	MARTA DE OLIVEIRA LINS
CPF	24481106387

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 23 de agosto de 2010 às 16:37:51



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 819008377

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	FRANCISCA PONTE LINHARES MENDES
CPF	14124173334

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 23 de agosto de 2010 às 16:32:23



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 1053303914

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	MÁRCIA MARIA PEREIRA LINHARES
CPF	25905597391

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 23 de agosto de 2010 às 16:39:33

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE MAIO DE 2010

Fortaleza 29.05.2010
Funcionário
QUARTA FEIRA - PAGINA 19

3.01.01.03.08.0045-3; 3.01.01.03.08.0042-9; 3.01.01.07.6.0037-4. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações no Pregão Presencial nº 03/2010 e no Processo Administrativo LC nº 0028/2010-PMF. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a compra de produtos de limpeza (hipoclorito de sódio, cloro em tabletes para esgotos e desinfetante de água para consumo humano), destinados aos 07 (sete) Terminais de Integração do Município de Fortaleza e da ETUFOR, conforme disposto no Anexo I deste Edital acima mencionado e na proposta da contratada. DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 6.350,40 (seis mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente contrato. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2010. ASSINATURAS: José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR - CONTRATANTE. Marcelo de Oliveira Perdigão - DIRETOR DA PERDIGÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS E TÊXTEIS LTDA - CONTRATADA. VISTO: Virgíliana Fonseca Moreira - DIRETORA JURÍDICA DA ETUFOR.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2010.

ABERTURA DIA: 05.04.2010.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de 10.800 (dez mil e oitocentos) exames de Patologia Clínica dos servidores da ETUFOR, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste edital.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, através do presente instrumento, em observância as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2010, cujo objeto diz respeito à contratação de pessoa jurídica para a realização de 10.800 (dez mil e oitocentos) exames de Patologia Clínica dos servidores da ETUFOR, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste edital, HOMOLOGA a licitação supra, nos termos indicados pelo relatório do Pregoeiro, páginas 281 e 282 do processo em referência, em favor da empresa DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. - LABPASTEUR MEDICINA LABORATORIAL, CNPJ 61.486.650/0234-77, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 47.493,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais). A despesa deverá ocorrer à conta do Elemento de Despesa 3.01.01.03.06.0064-0 Exames Laboratoriais (Custos) e 3.01.01.07.05.0019-1 Exames Laboratoriais (Administração), do orçamento próprio da ETUFOR. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 13 de maio de 2010. José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL

CNPJ: 04.438.985/0001-92

Rua Waldery Uchôa - 188 - Benfica - Fortaleza-Ce

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/

DÉFICIT DO EXERCÍCIO REALIZADO EM 31.12.2008

RECEITAS

Doação de Associados	R\$	6.125,24
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	103.750,24

DESPESAS

Aluguel	R\$	10.800,00
Material Didático	R\$	2.869,00
Água/Luz/Telefone	R\$	3.600,00
Encargos Sociais	R\$	23.756,40
Serviços de Terceiros	R\$	59.931,44
Material Limpeza	R\$	1.200,00
Despesas Bancárias	R\$	393,40
Material de Expediente	R\$	1.200,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	103.750,24

SUPERÁVIT/DÉFICIT	R\$	0
-------------------	-----	---

Anastácio Arruda de Freitas - PRESIDENTE - CPF 090.964.343-15. Francisca Ponte Linhares Mendes - TE-SOUREIRA - CPF 141.241.733-34. Maria Neusa Teixeira Morais - CONSELHO FISCAL - CPF 142.125.103-59. Edilcio-
ne de Sá Azevedo - CPF 268.512.803-53 - CRC: 9073.

*** **

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL

CNPJ: 04.438.985/0001-92

Rua Waldery Uchôa - 188 - Benfica - Fortaleza-Ce

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/
DÉFICIT DO EXERCÍCIO REALIZADO EM 31.12.2009

RECEITAS

Convênio com Órgão Público - SME	R\$	70.400,00
Convênio com Órgão Público - SEMAS	R\$	6.000,00
Serviços Prestados - ISSEC	R\$	44.399,87
Doação de Associados	R\$	12.260,00
Doação Instituto HSBC	R\$	40.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	173.059,87

DESPESAS

Aluguel	R\$	13.200,00
Material Didático	R\$	5.151,50
Material de Consumo	R\$	2.280,00
Água/Luz/Telefone	R\$	3.048,96
Encargos Sociais	R\$	12.328,00
Serviços de Terceiros	R\$	104.430,50
Impostos e Taxas	R\$	1.139,95
Despesas Bancárias	R\$	3.482,17
Uniformes	R\$	3.000,00
Treinamento	R\$	5.568,00
Publicidade	R\$	1.000,00
Manutenção das Instalações	R\$	1.500,00
Empréstimos	R\$	4.027,00
Condução/Transporte	R\$	2.599,70
Alimentação	R\$	600,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	163.355,78

SUPERÁVIT	R\$	9.704,09
-----------	-----	----------

Anastácio Arruda de Freitas - PRESIDENTE - CPF 090.964.343-15. Francisca Ponte Linhares Mendes - TE-SOUREIRA - CPF 141.241.733-34. Maria Neusa Teixeira Morais - CONSELHO FISCAL - CPF 142.125.103-59. Edilcio-



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER N° 0496/10
PROJETO DE LEI N° 0340/2010
AUTOR: Vereador Marcus Teixeira (PMDB)
RELATORA: Vereadora Eliana Gomes (PCdoB)

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei no. 0340/2010 de autoria do Excelentíssimo Vereador Marcus Teixeira (PMDB), que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL".

É O RELATÓRIO

Não há dúvida quanto à nobilidade da propositura, sendo a interessada associação de grande importância social. Em nosso Município, felizmente, há inúmeras associações de bairro bem estruturadas e ativas que vem lutando incansavelmente pela melhoria de seus bairros e de sua gente, a exemplo da interessada.

Diante da competência conferida pelo art. 59, inc. I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 1.589, de 20 de novembro de 2008), este relator passa então a tecer análise técnica quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa pertinentes ao projeto de lei apresentado pelo nobre vereador.

O projeto de Lei de n°. 0340/2010 não encontra óbice de natureza legal ou constitucional, sendo a iniciativa em questão pertinente, em conformidade com a redação dos art. 55 do Regimento Interno da CMF que assim versa:



Câmara Municipal de Fortaleza

REGIMENTO INTERNO DA CMF

"Art. 55. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

(...)

II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, exclusivamente nos seguintes casos:

a) projetos de lei que visem a concessão de títulos de utilidade pública;"

A propositura também atende a Lei Municipal 7370 de 18 de junho de 1993, quando anexa os documentos necessários para a concessão de utilidade pública, que sejam:

- CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA (PERSONALIDADE JURÍDICA);
- COMPROVANTE CNPJ;
- ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO;
- ATA ELEIÇÃO DA DIRETORIA;
- DECLARAÇÃO IDONEIDADE DA DIRETORIA;
- PREVISÃO DE NÃO-REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA;
- CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO CNAS - PREVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE PATRIMÔNIO (CNAS);
- ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS DOIS (2) ÚLTIMOS ANOS;
- RELATÓRIOS DE ATIVIDADES 2007-2008;
- BALANCETES 2007-2008;
- PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2007-2008;
- ATESTADO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO DISTRITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ (FCOSC) (ESTADUAL);




Câmara Municipal de Fortaleza

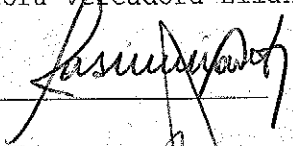
Dessa forma, tal iniciativa coaduna com a finalidade esculpida no Regimento Interno da CMF e da *Lei Municipal 7370* de 18 de junho de 1993.

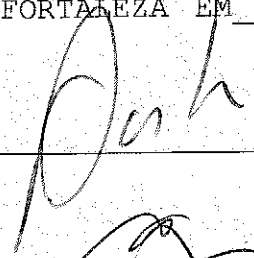
ISTO POSTO, quanto ao exame da legalidade e constitucionalidade da propositura, este parecer é **FAVORÁVEL**, opinando também pela dispensa da competência do plenário, face aos fundamentos jurídicos supracitados, s.m.j.

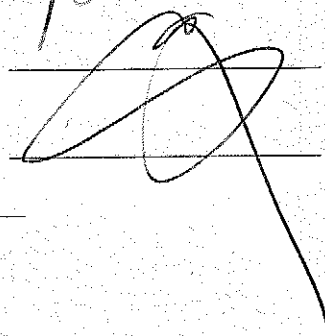
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 11 DE novembro DE 2010.

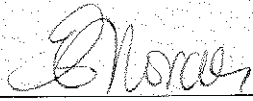


Relatora Vereadora Eliana Gomes









Presidente



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0340/2010.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVA REDAÇÃO FINAL

*Declara de utilidade pública a Associação de
Assistência à Criança Excepcional (AAE).*

Em 17/11/10



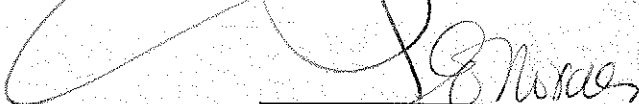
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança Excepcional (AAE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA EM 17 DE novembro DE 2010.



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Folha de Votação ao Projeto de Lei nº 0340/10

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
ELIANE NOVAIS (PSB) <small>PRESIDENTE</small>	X		
ELIANA GOMES (PC do B) <small>VICE-PRESIDENTE</small>	X		
CASIMIRO NETO (PP)	X		
JOÃO BATISTA (PRTB)	X		
GUILHERME SAMPAIO (PT)	X		
ACRÍSIO SENA (PT)			
LEONELZINHO ALENCAR (PT do B)			
Sub-total	05	—	—

TOTAL DE VOTOS = 05 (cinco)

Fortaleza em 17/11/10


Presidente



Prefeitura de
Fortaleza



02
CWS

OFÍCIO N.º 0061 /2011-GP

Fortaleza, 04 de março de 2011.

Referente ao Ofício n.º 0437/2010 – COGEL

Assunto: Projeto de Lei n.º 0340/10(SANÇÃO)

Ementa: "Declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança Excepcional – AACE".

Autoria: Vereador Marcus Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTÓCOLO: _____
DATA: _____
HORA: _____

Funcionário

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a esta Egrégia Câmara, devidamente **SANCIONADO**, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei N.º _____ de 04 de março de 2011. 9753

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, considerações e apreço.

Cordiais saudações,

JOSÉ ACRÍSIO DE SENA
Prefeito em Exercício de Fortaleza

EXMO. SR.
ADAIL FERNANDES VIEIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NE STA

GABINETE DA PREFEITA
Rua São José nº 01 Centro.
CEP: 60.160-070. Fortaleza-Ceará.
FONE: (85) 3105 - 1374



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. **0437** /2010 – COGEL
Fortaleza, 25 de novembro de 2010.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0340/10**, que: “Declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança Excepcional (AACE)”, de autoria do **Vereador Marcus Teixeira**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PROCURADORIA GERAL
RECEBIDO AS 10:15 hs
EM: 28/11/10
RESP: <i>[Handwritten Signature]</i>